



**CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**DELIBERAÇÃO Nº 3964**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 660<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada 04 de Dezembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA Nº 2017-000613 – JOSÉ SATIRO DO NASCIMENTO - Auto de Infração nº 011076.** DELIBERA:

**Art. 1<sup>a</sup>.** O plenário aprovou pela manutenção da multa simples no valor de RS 40.000,00 (quarenta mil reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o beneficiamento do desconto de 30% (trinta por cento) nos termos do § 2º, do Art. 113, do Decreto Federal nº 6.514/2008, ou o parcelamento, como previsto na legislação.

**Art. 2.º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Maria de Fatima Morais Morosine**  
Secretaria Executiva do COPAM

**João Vicente Machado Sobrinho**  
Presidente Substituto do COPAM

**PUBLICADA EM 06.12.2018**